



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5828, DE 30 DE MAIO DE 2010.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes de terreno que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Administrativo n.º 62.263/2010,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de terreno n.º 06, 07 e 08, com frente para a Avenida Joaquim Nabuco, totalizando a soma dos lotes 1.600,00 m², pertencentes à Quadra 43-A do Loteamento "Vila Centenário", Bairro Periquito, no 1.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - Os imóveis objeto desta desapropriação passam a integrar o Patrimônio Municipal e visam à construção de Escola.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em
de maio de 2010.

30


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

5627/20 | 05 | 2010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5828, DE 10 DE ABRIL DE 2010.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes de terreno que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Administrativo n.º 62.263/2010,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de terreno n.º 06, 07 e 08, com frente para a Avenida Joaquim Nabuco, totalizando a soma dos lotes 1.600,00 m², pertencentes à Quadra 43-A do Loteamento "Vila Centenário", Bairro Periquito, no 1.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - Os imóveis objeto desta desapropriação passam a integrar o Patrimônio Municipal e visam à construção de Escola.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 10 de abril de 2010.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal